

Artigo 9.º

(Revogações)

第九條

(廢止)

São revogados os artigos 50.º a 58.º do Diploma Legislativo n.º 1679, de 21 de Agosto de 1965, e o Decreto-Lei n.º 8/78/M, de 25 de Março.

廢止一九六五年八月二十一日第1679號立法性法規第五十條至第五十八條及三月二十五日第8/78/M號法令。

Artigo 10.º

(Entrada em vigor)

第十條

(開始生效)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

本法規於公布翌日開始生效。

Aprovado em 14 de Outubro de 1999.

一九九九年十月十四日核准

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 61/99/M**de 18 de Outubro****法令 第61/99/M號****十月十八日**

O valor da taxa de embarque criada pelo Decreto-Lei n.º 56/91/M, de 9 de Dezembro, mantém-se inalterado desde 1 de Fevereiro de 1997, data a partir da qual produziu efeitos a sua última actualização.

經十二月九日第56/91/M號法令設立之離境費之金額於一九九七年二月一日作最後一次調整，調整後之收費於同日開始實施，至今一直保持不變。

Verificando-se que a actual conjuntura económica se tem reflectido negativamente no volume de tráfego de passageiros entre Macau e o exterior, torna-se aconselhável a revisão daquele valor, de forma a desonerar tanto quanto possível o preço dos títulos de transporte.

但考慮到現今整體經濟狀況對往來澳門與外地之客運量造成負面影響，故宜調整有關金額以盡量降低交通憑證之收費。

Nestes termos;

基於此；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

Artigo 1.º

(Valor)

第一條

(金額)

O valor da taxa devida por cada título de transporte de passageiros de Macau para o exterior, previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/91/M, de 9 de Dezembro, é fixado em dezanove patacas.

十二月九日第56/91/M號法令第二條第一款規定之由澳門往外地之每一乘客運輸憑證應徵收之離境費金額，現定為澳門幣十九元。

Artigo 2.º

(Excepção à incidência)

第二條

(課徵之豁免)

A taxa a que se refere o artigo anterior não é devida pelos passageiros que utilizem o Aeroporto Internacional de Macau, independentemente do destino.

使用澳門國際機場之乘客，不論其目的地為何處，均無須繳付上條所指之費用。

Artigo 3.º

(Reflexo no OGT)

1. A rectificação da previsão inscrita para esta natureza de receita na tabela respectiva do Orçamento Geral do Território para 1999 (OGT/99) reveste a forma de declaração a publicar no *Boletim Oficial*.

2. O correspondente ajustamento ao nível das despesas é feito por redução da rubrica do capítulo 12.º do OGT/99, com a classificação económica e epígrafe 05-04-00-00-13 «Dotação provisional».

Artigo 4.º

(Revogação)

É revogado o Decreto-Lei n.º 2/97/M, de 20 de Janeiro.

Artigo 5.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Novembro de 1999.

Aprovado em 14 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 366/99/M

de 18 de Outubro

O Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, dispõe no n.º 14 do artigo 43.º que os automóveis ligeiros de aluguer, também designados por automóveis de praça ou táxis, se regem por legislação própria.

A disciplina deste sector de actividade está contida no Diploma Legislativo n.º 6/74, de 26 de Junho, a esta matéria também se referindo o Decreto-Lei n.º 62/87/M, de 21 de Setembro.

Torna-se necessário actualizar essa disciplina, modernizando-a e adaptando-a ao novo Código da Estrada e seu Regulamento, em vigor desde 1 de Junho de 1993.

Aproveita-se, ainda, para integrar no novo diploma a matéria relativa à concessão de licenças especiais para táxis que foi contemplada num texto legal autónomo.

第三條

(在本地區總預算內之反映)

一、對於《一九九九年本地區總預算》(OGT/99)為該項性質之收入而登錄在有關欄目內之預計金額之更正，應透過公布於《政府公報》之聲明為之。

二、上款所指之開支之調整透過在《一九九九年本地區總預算》第十二章之項目內減少款項之方式為之，該項目之經濟分類為05-04-00-00-13“備用金撥款”。

第四條

(廢止)

廢止一月二十日第2/97/M號法令。

第五條

(開始生效)

本法規於一九九九年十一月一日開始生效。

一九九九年十月十四日核准
命令公布

總督 韋奇立

訓令 第366/99/M號

十月十八日

四月二十八日第17/93/M號法令所核准之《道路法典規章》第四十三條第十四款規定輕型出租汽車，亦稱計程車或的士，受專有法例管制。

有關此行業之規範仍載於六月二十六日第6/74號立法性法規中，而九月二十一日第62/87/M號法令亦對此事宜作出規範。

現有必要更新上述之規範，使其適應現代之需要，以及配合自一九九三年六月一日起開始生效之新《道路法典》及其規章。

此外，亦藉此機會，將規範於獨立法規內之有關發出的士特別准照之事宜納入新法規中。